



# Câmara Municipal de Piquêto

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

*Reestruturação  
p.p.g.*

Piquêto, em 22 de outubro de 1956

Projeto-Lei nº 42/56

LEI Nº 255

Reestrutura e Quadro e altera os vencimentos do  
FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTO DECRETA:-

Art. 1º - Fica sendo a seguinte a organização do Quadro de Funcionalismo do Executivo Municipal, com os vencimentos abaixo discriminados:-

1 Secretário.....	R\$ 36.000,00
1 Contador.....	36.000,00
1 Tesoureiro.....	32.400,00
1 1º Escrivão.....	27.600,00
1 2º Escrivão.....	26.400,00
1 Professor.....	28.800,00
1 Bibliotecário.....	26.400,00
1 Fiscal Geral.....	30.000,00
1 Fiscal de Obras.....	28.800,00
1 Almoxarife.....	28.800,00
1 Mecânico.....	27.600,00
1 Motorista.....	28.800,00
1 Magarefe.....	25.200,00
1 Cozeiro.....	26.400,00
1 Zelador de Água.....	25.200,00
1 Apontador.....	26.400,00
1 Jardineiro.....	25.200,00
1 Contínuo.....	25.200,00
1 Feitor.....	27.600,00
2 Lixeiros.....cada	25.200,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 22 de outubro de 1956.

*Raul Soares de Oliveira*  
RAUL SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente "ad hoc"

*Carlos Vieira Soares*  
Carlos Vieira Soares  
Secretário "ad hoc"

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquêto em 23 de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis.

*Mário Geraldo Piquet*  
Mário Geraldo Piquet  
Ch. da Secretaria